



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

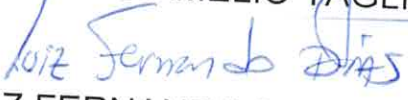
PROCESSO TC-004578.989.18-8

REEXAME: TC- 025277.989.20-8

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
EXERCÍCIO DE 2018

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


REINALDO AMÉLIO TAGLIARI – PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DIAS


JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA

OBJETO:

Exame e emissão de Parecer quanto a aprovação ou rejeição dos
Pareceres Prévios do Egrégio Tribunal de Contas e respectivo Projeto de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Decreto Legislativo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira – SP, exercício 2018, alvo do processo TC-004578.989.18-8.

RELATÓRIO

Através de Ofício do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram encaminhadas as Contas do exercício de 2018, no formato digital.

Recebido e autuado, foi objeto de auditoria pelos Agentes do Tribunal de Contas do Estado, bem como relatório elaborado pelos órgãos do Tribunal, que por ocasião do julgamento do dia 1º de setembro de 2020, a douta Segunda Câmara do TCE decidiu pela emissão de parecer DESFAVORÁVEL, com a seguinte ementa :

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. DESPESAS LIQUIDADAS E CANCELADAS. DESEQUILÍBRIO NA GESTÃO FISCAL. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO. PEÇAS DE PLANEJAMENTO. PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS EM ATRASO. NÃO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS EM CARÁTER REINCIDENTE. COMPENSAÇÃO UNILATERAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. DEMANDA REPRIMIDA DE VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES DE ENSINO E SAÚDE. SUPERLOTAÇÃO DE SALAS DE AULA. ACESSIBILIDADE. IDEB. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS. PAGAMENTO EXCESSIVO DE HORAS EXTRAS. SÚMULA VINCULANTE Nº 13 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SEM CRITÉRIOS OBJETIVOS. RGA CONCEDIDA SEM LEI ESPECÍFICA. 13º SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS AOS VENCIMENTOS DO PREFEITO. OBRAS EM EXECUÇÃO COM ATRASO OU PARALISADAS. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

E, após regular tramitação, através de Pedido de Reexame realizado pelo Ex-Gestor a época, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim decidiu:

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PAGAMENTO INSUFICIENTE DE PRECATÓRIOS. FALHAS NO PLANEJAMENTO. ATRASO NO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS. INADIMPLÊNCIA PERANTE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. NÃO PROVIMENTO.

Durante a instrução do processo, alguns órgãos técnicos do TCE, também se manifestaram:

a) Assessoria Técnica-Jurídica:

"Ante o exposto, em que pesem aspectos positivos abordados, considerando aspectos econômicos-financeiros conforme, apurado pela Assessoria Técnica, manifesto-me pela emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura de Artur Nogueira, relativas ao exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

2018, sem prejuízo das recomendações sugeridas ao longo desta manifestação"

b) Ministério Público de Contas:

O Ministério Público de Contas, apresentou o seguinte quadro, referente as contas:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	-11,80%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	2,42%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
Está cumprindo os parcelamentos de débitos previdenciários?	Parcial
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Não
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Não
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,4366%
ENSINO- Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	27,41%
ENSINO- FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	82,12%
ENSINO- Recursos FUNDEB aplicados até o primeiro trimestre de 2018	100%
ENSINO- Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	18,05%

E, em suas conclusões, apresentou os seguintes argumentos para justificar a emissão de parecer desfavorável:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

emissão de **"Ante o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela**

PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL...

Encaminhamento à Câmara:

Os presentes autos por ocasião do trânsito em julgado perante o E. TCE foram enviados a esta Edilidade para o seu efetivo julgamento conforme determina o art. 31¹ da Constituição Federal, bem como o art. 24, XVII, da Lei Orgânica de Artur Nogueira e Art. 272 e seguintes do Regimento Interno.

As contas referentes ao exercício de 2018 foram publicadas para manifestação dos Munícipes em 15 de julho de 2022.

Pela Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, foram buscadas tentativas de notificação do Excelentíssimo Ex-Prefeito Municipal Sr. Ivan Cleber Vicenssotti, para que, em querendo, apresentar defesa por escrito acerca das referidas contas, no prazo de 15 dias, conforme certidões nº 054/2022, 055/2022, 056/2022, 57/2022, 58/2022, todas, sem êxito, tendo sido

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

expedido e publicado os editais, em 19 de agosto de 2022 e 26 de agosto de 2022, no jornal denominado "O Regional" e no site da Câmara Municipal.

Também fora enviado via Correios em 23 de agosto de 2022, Carta A/R.

Ou seja, todas as tentativas na notificação do Ex-Prefeito, foram buscadas pela Edilidade.

Necessário frisar, que a mesma situação ocorreu nas contas de 2017.

Decorrido o prazo o Ex-Prefeito **não apresentou defesa**, tendo sido o processo encaminhado a esta Comissão para seu parecer..

É o relatório.

DECISÃO DA COMISSÃO:

Segue abaixo, o quadro dos decretos legislativos e suas consequentes decisões:

DECRETO	EXERCÍCIO	PARECER TRIBUNAL	JULGAMENTO CÂMARA	SITUAÇÃO DAS CONTAS
001/2008	2005	Favorável	Favorável	Aprovadas
004/2010	2006	Desfavorável	Favorável	Aprovadas
005/2010	2007	Desfavorável	Favorável	Aprovadas
002/2011	2008	Desfavorável	Favorável	Aprovadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

001/2013	2009	Favorável	Favorável	Aprovadas
003/2013	2010	Desfavorável	Desfavorável	Reprovadas
004/2013	2011	Desfavorável	Desfavorável	Reprovadas
001/2015	2012	Desfavorável	Desfavorável	Reprovadas
002/2016	2013	Favorável	Favorável	Aprovadas
001/2018	2014	Desfavorável	Favorável	Aprovadas
002/2018	2015	Desfavorável	Favorável	Aprovadas
001/2019	2016	Desfavorável	Favorável	Aprovadas
001/2021	2017	Desfavorável	Desfavorável	Reprovadas

Primeiramente, é certo que o presente processo é integralmente digital, tendo sido impressos as principais peças.

Outrossim, todos os documentos trazidos ao TC foram suficientes para o julgamento perante o TCE/SP, bem como são suficientes para perfeito julgamento por esta Edilidade.

A Comissão, conforme dispõe o Regimento Interno, entende ser suficiente toda a documentação que instrui o presente processo para a emissão deste parecer.

Ademais, o regimento interno em seu art. 272, § 6º, permite que durante a sustentação oral, o Signatário ou seu procurador, faça às ponderações e explicações pertinentes, bem como apresente aos Edis a argumentação necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Passamos agora a tecer as ponderações e conclusões sobre as contas da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, exercício 2018.

Conforme já descrito no relatório, as contas da Municipalidade no exercício 2018, foram reprovadas no parecer prévio do TCE/SP, bem como pelo Pleno do Tribunal de Contas no julgamento do Pedido de Reexame.

O principal motivo para a reprovação das contas, encontram-se claros e taxativos no voto do relator do E. TCE, bem como do relatório emitido no pedido de reexame, que são neste momento, resumidamente descritos:

"Analisai os argumentos apresentados pela recorrente bem como os dados da gestão municipal para formar meu convencimento sobre o pedido de reexame.

Anoto, desde logo, que não prospera o pleito do Recorrente de excluir os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social e os aportes devidos ao instituto previdenciário municipal do resultado da execução orçamentária.

Como bem pontuou o Ministério Público de Contas (evento 30.1), as contribuições previdenciárias obedecem ao regime de competência, devendo ser registradas na contabilidade no exercício da ocorrência do fato gerador, mesmo que o pagamento se dê em outros exercícios.

Quanto aos empenhos cancelados e não liquidados no exercício em exame, ainda que glosados, não alteraria o panorama negativo das finanças municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Segundo cálculos do setor de economia da Assessoria Técnica (evento 25.1), se tais valores fossem excluídos, o déficit orçamentário corresponderia a R\$ 10.757.049,93 (dez milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos), o equivalente a 8,64% da receita arrecadada.

Em que pese tal valor ser inferior a um mês de arrecadação da Receita Corrente Líquida³, quando somado aos demais aspectos das finanças municipais, revela o desequilíbrio das contas, na contramão do que dispõe o art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.⁴

Afinal, houve piora do déficit orçamentário em relação ao exercício anterior, o que seria mantido mesmo que fossem admitidas todas as exclusões pleiteadas pelo Recorrente, inclusive dos valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social.⁵

Isso resultou na diminuição da capacidade de pagamento da dívida de curto prazo, que passou do índice de 0,84 em 2017⁶ para 0,62 em 2018, a despeito do aumento de 7,6% da receita corrente líquida arrecadada, percentual este acima da inflação registrada no período.⁷

O pagamento insuficiente de precatórios persiste, também, como fator relevante para o juízo negativo das contas. O Recorrente sustenta que o valor inadimplido de R\$ 32.749.24 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, e vinte e quatro centavos) é irrisório e decorreu de equívocos no cálculo dos débitos judiciais. Porém, não trouxe aos autos documentos ou planilhas de cálculo demonstrando o alegado."

Os órgãos internos do TCE, assim se manifestaram:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

A Assessoria Técnica: opinou pelo não provimento do recurso

A Unidade jurídica opinou pelo não provimento do recurso.

E, o Ministério Público de Contas também se manifestou pelo não provimento do recurso.

Haja vista que todas as tentativas para notificação do gestor foram frustradas, realizamos a apreciação das defesas apresentadas pelo Município no próprio processo, porém, da leitura da mesma e dos documentos que acompanharam as defesas, infelizmente, não nos convenceram as argumentações lá tecidas.

O relatório preliminar apontou diversas recomendações e determinações ao executivo na época, assim descritos:

"Acompanho as manifestações unânimes dos órgãos técnicos e VOTO pela emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes recomendações, alertas e determinações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- ☐ Adote medidas voltadas à garantia do equilíbrio das contas, especialmente quanto à necessidade de contingenciamento das despesas (determinação);
- ☐ A alteração da peça de planejamento por intermédio de créditos adicionais não deve extrapolar o índice inflacionário (recomendação);
- ☐ Aprimore o setor de planejamento (determinação);
- ☐ Evite pagamentos em atraso de suas obrigações judiciais (recomendação);
- ☐ Contabilize corretamente o seu saldo de precatórios (determinação);
- ☐ Recolha de maneira tempestiva suas obrigações previdenciárias (determinação);
- ☐ Regularize imediatamente os recolhimentos de seus encargos sociais (determinação);
- ☐ Atenda a demanda reprimida de crianças em suas creches (determinação);
- ☐ Providencie a completa operacionalização de suas escolas
Sane os problemas de alunos/crianças por sala de aula (determinação);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- ☐ *Providencie, imediatamente, os Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos (determinação);*
- ☐ *Adapte seus próprios municipais de modo a garantir a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida transitar por espaços públicos (recomendação);*
- ☐ *Regularize as inadequações constatadas na área de educação pública do Município (determinação);*
- ☐ *Regulamente as atribuições dos cargos do quadro de pessoal e exija formação compatível com as funções desempenhadas (determinação);*
- ☐ *Promova a adequação da jornada dos servidores e autorize o trabalho em regime de horas-extras apenas quando a situação assim justificar (determinação);*
- ☐ *Estabeleça critérios e parâmetros objetivos para concessão de gratificações a seus servidores (recomendação);*
- ☐ *Futuras revisões gerais anuais de seus Agentes Políticos devem ser feitas por Lei específica e de maneira expressa, na mesma data e índice de seus servidores (determinação);*
- ☐ *Regularize a concessão do 13º salário aos seus agentes políticos através de Lei específica (determinação);*
- ☐ *Cesse imediatamente os pagamentos, ou, promova a revisão da lei, interrompendo a fixação dos subsídios de seus Secretários e Diretores aos vencimentos do Prefeito (determinação);*
- ☐ *Sane os atrasos e paralisações em suas obras, evitando com isso prejuízos ao erário e ao atendimento à população local (determinação);*
- ☐ *Dê curso a sua completa adequação à Lei de Transparência*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Regularize a divulgação de informações das entidades do Terceiro Setor (determinação);

- ☐ *Promova o regular andamento das sindicâncias instauradas pela Prefeitura (determinação);*
- ☐ *Providencie os devidos reparos em suas escolas e unidades de saúde (determinação);*
- ☐ *Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas (determinação); e*
- ☐ *Adote medidas objetivando não reincidir nas demais falhas apontadas pela Fiscalização (recomendação)."*

Temos aqui, nobres vereadores, que as seguintes irregularidades macularam as contas, **e não podem ser relevados por esta Casa:**

- *Piora no déficit orçamentário em relação ao exercício 2017;*
- *Diminuição na capacidade de investimento;*
- *Pagamento insuficiente de precatórios;*
- *Falha na contabilização das dívidas judiciais;*
- *Alto percentual de alterações orçamentárias;*
- *Baixa capacidade de planejamento;*
- *Não realização a contento dos aportes ao Regime Próprio com recolhimento parcial da obrigação patronal;*
- *Sucessivos acordos de parcelamento previdenciário;*
- *Aumento da dívida de longo prazo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Assim, consoante observamos em todo o processado, esta comissão, haja vista o voto do Presidente/Relator **Reinaldo Amélio Tagliari e seus demais membros José Sebastião Barbosa e Luiz Fernando Dias**, opinam pela EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, mantendo o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal Palácio Vereador "Rodolpho Rossetti", em 21 de setembro de 2022.


REINALDO AMÉLIO TAGLIARI – PRESIDENTE/RELATOR

JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA – SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO DIAS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

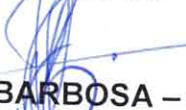
CONCLUSÃO

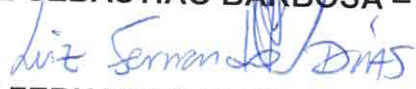
Por todo o exposto é que esta Comissão, por unanimidade de votos, vota em consonância com o r. parecer do E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e **emite PARECER DESFAVORÁVEL ÀS CONTAS DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.**

A presente manifestação é composta de 13 (treze) laudas transcritas somente no anverso.

Câmara Municipal Palácio Vereador "Rodolpho Rossetti", em 21 de setembro de 2022.


REINALDO AMÉLIO TAGLIARI – PRESIDENTE/RELATOR


JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA – SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO DIAS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

DECISÃO FINAL

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em análise ao Processo TC-4578.989.18-8, referente às Contas de 2018, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, e, em consonância com o relatório desta Comissão, bem como do parecer prévio emitido pelo E. TRIBUNAL PLENO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **decide a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por unanimidade, **EXARAR PARECER DESFAVORÁVEL** às Contas do exercício 2018, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

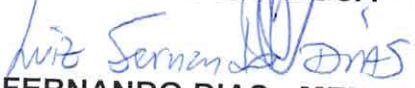
À Presidência desta Casa Legislativa para notificação do Ex-Gestor deste parecer e intimação para sustentação oral, e, consequente inclusão na pauta para sessão de julgamento, conforme determina o art. 272, § 4º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 21 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


REINALDO AMÉLIO TAGLIARI – PRESIDENTE/RELATOR

JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA – SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO DIAS - MEMBRO